



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5.010, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 19 de julho de 2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00.

Relator: Ver. Mariano Teixeira – PP.

Ofício GAPRE nº 506/2023: Mensagem Retificativa 01/2023.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.010, de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo por objetivo adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, para cobrir as despesas com os Festejos Farroupilhas 2023, no qual será utilizado para realização da cavalgada da busca da Chama Crioula, promoção dos desfiles de 13 à 20 de Setembro, escolha do prendado e peonado Municipal e posse do patrono dos festejos 2023.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Primeiramente, cumpre mencionar que no dia 02 de agosto de 2023, foi protocolada junto ao Poder Legislativo Municipal, Mensagem Retificativa nº 01/2023, Ofício GAPRE nº 506/2023, alterando os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei, no qual estavam eivados de erros redacionais. Com a referida retificação, o Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe acerca das normas gerais de direito financeiro, portanto, não apresentando qualquer impedimento para sua aprovação. **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.010, de 2023, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.010, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 07 de agosto de 2023.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Ver. Mariano Teixeira - PP
Relator da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 07/08/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.010, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 07 de agosto de 2023.

Ver. Mariano Teixeira - PP
Presidente/Relator da CLJRF

Ver^a Mirella Fernandes Blacchi - PDT
Vice-Presidente da CLJRF